



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI N° 7.635, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O MÊS “ABRIL MARROM”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente, durante todo o mês de abril, o “Abril Marrom”, data alusiva à promoção, proteção, apoio e conscientização sobre prevenção e o combate à deficiência visual.

Art. 2º O símbolo da campanha será uma fita marrom café.

Art. 3º A presente data tem os seguintes objetivos:

I - estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção e apoio à pessoa com deficiência visual;

II - reconhecer o uso e incentivar a difusão do braille e das tecnologias assistivas em todos os ambientes, como uma responsabilidade compartilhada da população e como um direito humano que precisa ser respeitado, protegido e cumprido;

III- intensificar a conscientização acerca da importância da acessibilidade e do direito a audiodescrição à pessoa com deficiência visual em todos os ambientes;

IV- respeitar a pessoa com deficiência visual compreendendo-os como cidadão detentor de todos os direitos;

V- incentivar a empatia com relação às necessidades específicas da pessoa com deficiência visual;

VI- reconhecer que a inclusão é um dos fatores mais importantes para a qualidade de vida da pessoa com deficiência visual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município